



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

**CONTRATO Nº 050/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR DO TIPO SERVIDOR PARA ATENDIMENTO DA REDE INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO- ES E A EMPRESA LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.**

Por este instrumento de Contrato de Aquisição de 01 (um) Computador do tipo Servidor para atendimento da rede interna da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, de acordo com a solicitação formulada através do Requerimento nº 005/2021, da Secretaria Municipal de Administração, protocolizado sob nº 001285/2021 sob a Égide da Lei nº 13.979/2020 em seu **Artigo 4º**, de um lado o **Município de ALTO RIO NOVO**, através da Secretaria Municipal de Administração, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 31.796.659/0001-20, com sede estabelecida na Rua Paulo Martins, Nº 266, Bairro Santa Barbara, nesta cidade, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr **EDMAR BASÍLIO COLETA**, inscrito no CPF sob n.º 080.694.697-06 e portador de Cl. nº 1424378 SSP/ES e, de outro lado, a Empresa **LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.038.227/0001-45, estabelecida na Av. Augusto Calmon, n.º 1117, loja 08 AB, Bairro centro, na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29.900-065, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TALLES ALMEIDA DE SÁ**, inscrito no CPF sob n.º 138.697.477-30 e portador da Cl. nº 3187178 SPTC/ES, residente e domiciliado na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante o que se encontra expresso nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto é a Aquisição de 01 (um) Computador do tipo Servidor para atendimento da rede interna da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PRAZO DE ENTREGA**

Trata-se de contratação de uma empresa legalmente habilitada, sendo as especificações do produto a serem fornecidos são as seguintes:

- I. SERVIDOR;
- II. PROCESSADOR 1151 CORE I7 9700K;
- III. PLACA MÃE 1151 ASUS PRIME H310M;
- IV. MEMÓRIA 8GB DDR4 2400 KINGSTON HYPER-X;
- V. HD 240 GB SSD KINGSTON 2.5;
- VI. HD 1TB SATA 3 SEAGATE BRASIL;
- VII. PLACA DE VÍDEO PCI EXP 1GB;
- VIII. FONTE ALIM 650W GIGABYTE 80 PLUS;
- IX. GABINETE HAYOM GB1702.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Município de Alto Rio Novo – ES, emitirá uma autorização de compra, com a respectiva nota de empenho, através do Setor de Compras, autorizando a entrega pela *CONTRATADA* em um prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, em local indicado pelo município, no horário de 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira, 07h00min às 12h00min às sextas-feiras, em conformidade com as especificações e quantidade descrita na respectiva ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-..** Caso a *CONTRATADA* verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-..** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo *MUNICÍPIO* na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a *CONTRATADA* da decisão proferida.

**PARÁGRAFO QUARTO-..** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a *CONTRATADA* deverá imediatamente entregar o produto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O faturamento dos bens ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

regularidade fiscal exigidos, devidamente atestado, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$
$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**PARÁGRAFO TERCEIRO** -. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de orçamento, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** -. A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** -. O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** -. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO OITAVO** -. O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO NONO** -. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** -. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** -. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em seu orçamento, ou através de cheque nominal à Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Em conformidade com as cotações realizadas o menor preço unitário para a referida contratação perfaz a importância de **R\$ 7.193,00 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)**, em conformidade com o valor orçado de menor preço, pela empresa **LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, sendo:

| Item                                                                                    | Quant. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01                                                                                      | 01     | Unid. | SERVIDOR; PROCESSADOR 1151 CORE I7 9700K; PLACA MÃE 1151 ASUS PRIME H310M; MEMÓRIA 8GB DDR4 2400 KINGSTON HYPER-X; HD 240 GB SSD KINGSTON 2.5; HD 1TB SATA 3 SEAGATE BRASIL; PLACA DE VÍDEO PCI EXP 1GB; FONTE ALIM 650W GIGABYTE 80 PLUS; GABINETE HAYOM GB1702. | 7.193,00             | 7.193,00          |
| VALOR TOTAL GLOBAL PARA PRESENTE AQUISIÇÃO É DE: SETE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 7.193,00         |                   |

**PARÁGRAFO PRIEMIRO-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 012000012001.0412200032.003 – Equipamento e Material Permanente 44905200000 – F: 0000076 e FR 153000000000.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além de outras constantes no Termo de Referência neste instrumento, constituem ainda obrigações e responsabilidades **CONTRATADA**:

I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a entrega dos tablets seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

- II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do fornecimento;
- IV) O acondicionamento e transporte do produto responsabilizando-se pela deterioração ocorrida decorrente de má condição de acondicionamento ou transporte do mesmo;
- V) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento da presente aquisição;
- VI) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- VII) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o fornecimento.
- VIII) Entregar o produto devidamente embalado e em perfeita condição sob pena de não recebimento do mesmo, devidamente acompanhado de documento(s) fiscal(is) hábil(is).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além de outras constantes no Termo de Referência e neste instrumento, constituem ainda obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do fornecimento;
- III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

No recebimento e aceitação do objeto desta aquisição, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto adquirido será recebido:

- I) **PROVISORIAMENTE**, pela Secretaria Requisitante, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

II) **DEFINITIVAMENTE**, pela Secretaria Requisitante após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Será rejeitado no recebimento, o objeto adquirido com especificações e marcas diferentes das constantes desta aquisição, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Constatadas irregularidades no objeto desta aquisição, o **MUNICÍPIO** poderá:

a) se disser respeito à especificação, não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item e seus subitens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO-.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção nos termos e prazos previstos no item 10.2.

**PARÁGRAFO QUINTO-.** O recebimento do produto compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

b) condições da embalagem e/ou do produto;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

e) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes no orçamento da contratada;

f) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** A **CONTRATADA** se obriga a substituir a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, por defeitos ou armazenamento incorreto.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar ou falhar a aquisição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-**Sem prejuízo da sanção prevista no caput, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora;
- b) pela inadimplência total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:
  - I) advertência;
  - II) multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
  - III) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

**PARÁGRAFO QUARTO-** As penalidades descritas nos incisos III e IV, do item 13.1, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

**PARÁGRAFO QUINTO-** As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO-** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO OITAVO-** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

**PARÁGRAFO NONO-** A sanção de “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE” e de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Rio Novo - ES.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** - Encerrado o procedimento de contratação, o representante legal da proposta escolhida será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a efetivação da contratação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no processo, e de conformidade com a proposta aceita.

**CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Administração, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O Município de Alto Rio Novo/ES estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento da contratação, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Administração), nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual designa o servidor **CASSIO ANTÔNIO ARRUDA DOS REIS**, para acompanhar e fiscalizar a aquisição orBa a ser fornecida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento da aquisição, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO-** A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do fornecimento contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento da prestação do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO-** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento.

**PARÁGRAFO SEXTO-** A presença da fiscalização do Município de Alto Rio Novo não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Será publicado o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município conforme Lei Municipal nº 800/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Alto Rio Novo (ES), 14 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**EDMAR BASÍLIO COLETA**  
CONTRATANTE



Processo nº: **001285/2021**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ 31.796.659/0001-20

---

TALLES ALMEIDA DE SÁ  
**LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

**Cléverson Braga Soares**  
CPF: 140.481.647-08

---

**Natiele Nogueira Torres**  
CPF: 158.641.347-32